



## **União das Freguesias de Coimbra**

**2023/3**

**Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023**  
**Local de realização Sede da União das Freguesias e Coimbra**



Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '17'.

## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente desta União, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, Secretária Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves, Tesoureiro Américo Alves Petim e os Vogais, Carlos Rogério Antunes Pinto e Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha.

### ORDEM DE TRABALHOS

#### I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Aprovação e publicidade da ata anterior;

#### II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Comunicação do Despacho 1/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para carreira e categoria de técnico superior para as funções de organização do desporto e lazer e apoio administrativo
2. Comunicação Despacho do 2/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para carreira e categoria de assistente técnico
3. Comunicação Despacho do 3/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de oito posto de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional
4. Análise dos relatórios de Inspeção Operacional - Parques Infantis e Geriátrico da Freguesia
5. Pedido de apoio da Confraria de Nª Senhora da Piedade e S. Simão
6. Pedido de Apoio do Grémio Operário de Coimbra
7. Pedido de Apoio para IV SOS: Save Our Souls
8. Pedido de Apoio 7ª Edição do Meet.Lab
9. Aprovação do Protocolo com Associação Artística e Cultural Os Sempre na Paródia de Coimbra
10. Aprovação do protocolo com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Coimbra - Pontual
11. Aprovação do protocolo com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Coimbra
12. Aprovação do protocolo com a Associação Existências
13. Aprovação do protocolo com Associação Nacional de Apoio ao Idoso
14. Aprovação do protocolo com o Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra
15. Aprovação do protocolo com o Penedo da Saudade Suites & Hostel

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, deu início à reunião, tendo a mesma sido secretariada pela Senhora Secretária, Maria Assunção Rainho Ataíde Neves.



## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**(01) PONTO UM ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA ANTERIOR**-----

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 05 de janeiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do Executivo. Deliberação aprovada por unanimidade.-----

**II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.-----

**(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:**-----

**COMUNICAÇÃO DO DESPACHO 1/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DO DESPORTO E LAZER E APOIO ADMINISTRATIVO**-----

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, tomou a palavra e informou os restantes membros do Executivo, do Despacho 1/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para carreira e categoria de técnico superior para as funções de organização do desporto e lazer e apoio administrativo. (Anexo 1)-----

**(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:**-----

**COMUNICAÇÃO DO DESPACHO 2023/2 - HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO**-----

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, tomou a palavra e informou os restantes membros do Executivo, do Despacho 2/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para carreira e categoria de assistente técnico. (Anexo 2)-----



*[Handwritten mark]*

## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

### (03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

#### COMUNICAÇÃO DO DESPACHO 2023/3 - HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, tomou a palavra e informou os restantes membros do Executivo, do Despacho 2/2023 - Homologação dos atos praticados pelo júri do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de oito posto de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional. (Anexo 3)

### (04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

#### ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO OPERACIONAL - PARQUES INFANTIS E GERIÁTRICO DA FREGUESIA

O 1º (primeiro) Vogal da União das Freguesias de Coimbra, tomou a palavra e informou os restantes membros do Executivo, sobre as normas e procedimento adotar relativamente à inspeção do Parques da Freguesia: Parque Infantil da Conchada, na Rua Padre Melo, Parque Infantil da Pedrulha, na Rua 4 de Junho e o Parque Geriátrico da Pedrulha, entre a Rua das Leira e do Lagar velho. Mais acrescentou que estes mesmo parques encontram-se segundo as normas regulamentadas.

### (05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

#### PEDIDO DE APOIO DA CONFRARIA DE Nª SENHORA DA PIEDADE E S. SIMÃO

A Confraria de Nª Senhora da Piedade e de São Simão, fez chegar à União das Freguesias de Coimbra, via e-mail (Anexo 4), um pedido de apoio para a elaboração Estandarte. Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 600,00€ (seicentos euros).

### (06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

#### PEDIDO DE APOIO DO GRÉMIO OPERÁRIO DE COIMBRA

O Grémio Operário de Operário de Coimbra, fez chegar, via e-mail (Anexo 5), um pedido de apoio para aquisição de equipamento de som e de estabelecer uma parceria com a UFC, como co-produtor dos eventos dinamizados por esta instituição. Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).



## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

### (07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

#### **PEDIDO DE APOIO PARA IV SOS: SAVE OUR SOULS**

O Departamento de Investigação e Formação do Núcleo de Estudantes da Associação Académica de Medicina da Associação Académica de Coimbra (NEM/ACC), fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 6), um pedido de apoio para a realização do IV SOS: SAVA our Souls um Congresso de Trauma e Emergência Médica.

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 100,00€ (cem euros).

### (08) PONTO OITO DA ORDEM DO DIA:

#### **PEDIDO DE APOIO PARA 7ª EDIÇÃO MEET.LAB**

O Núcleo de Estudantes da Associação de Biologia da Associação Académica de Coimbra (NEB/ACC), fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 7), um pedido de apoio para a realização da 7ª Edição do Meet.Lab, um evento que tem com finalidade a promoção de palestras e workshops na área do laboratório.

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 100,00€ (cem euros).

### (09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA:

#### **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL OS SEMPRE NA PARÓDIA DE COIMBRA**

Face a necessidade de apoio ao nível artístico e de animação cultura dos eventos desenvolvidos, a União das Freguesias de Coimbra e a Associação Artística e Cultural Os Sempre na Paródia de Coimbra, decidiram unir esforços celebração de um protocolo de carácter pontual, para a realização de espetáculos, certames e actividades culturais, com vista a promoção, bem-estar e animação cultural da Freguesia.

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação. (ANEXO 8)

### (10) PONTO DEZ DA ORDEM DO DIA:

#### **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA - PONTUAL**

Face a necessidade de prestar um serviço de apoio e de proximidade com a população da freguesia, a União das Freguesias de Coimbra (UFC) juntamente com a Associação Humanitária Bombeiro Voluntários de Coimbra (AHBVC), decidiram unir esforços através da celebração de um protocolo de carácter pontual, para a realização de 5 (cinco) transportes de ambulância mensais aos fregueses mais debilitados.



## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

Neste sentido, a UFC apoia a AHBVC com um ajuda mensal no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação. (ANEXO 9)-----

**(11) PONTO ONZE DA ORDEM DO DIA:**-----

### **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA**

-----

Face a necessidade de prestar um serviço de apoio e de proximidade com a população da freguesia, a União das Freguesias de Coimbra (UFC) juntamente com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Coimbra (AHBVC), decidiram unir esforços através da celebração de um protocolo de carácter premente, para a realização de 5 (cinco) transportes de ambulância mensais aos freguês mais debilitados. Neste sentido, a UFC apoia a AHBVC com uma ajuda mensal no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação, levando desta forma à próxima Assembleia de Freguesias. (ANEXO 10)-----

**(12) PONTO DOZE DA ORDEM DO DIA:**-----

### **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO EXISTÊNCIAS**

-----

Face a necessidade de prestar um serviço de apoio e de proximidade com a população da freguesia, a União das Freguesias de Coimbra (UFC) juntamente com a Associação Existências, decidiram unir esforços através da celebração de um protocolo de carácter pontual, com vista ao desenvolvimento e consolidação de competências técnicas e sociais de futuros profissionais na área de psicologia, que se encontram a desenvolver estágios profissionais nesta instituição.-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação, pelo período de 9 meses (nove). (ANEXO 11)-----

**(13) PONTO TREZE DA ORDEM DO DIA:**-----

### **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO IDOSO**

-----

Face a necessidade de prestar um serviço de apoio e de proximidade com a população da freguesia, a União das Freguesias de Coimbra (UFC) juntamente com a Associação Nacional de Apoio ao Idoso, decidiram unir esforços através da celebração de um protocolo de carácter pontual, com vista ao desenvolvimento e consolidação de competências técnicas e sociais de futuros profissionais na área de serviço social, que se encontram a desenvolver estágios profissionais nesta instituição.-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação, pelo período de 9 meses (nove). (ANEXO 12)-----



## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

### (14) PONTO CATORZE DA ORDEM DO DIA:-----

#### APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM O INSTITUTO TÉCNICO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DE COIMBRA --

Face a necessidade de apoio ao nível artístico e de animação cultura dos eventos desenvolvidos, a União das Freguesias de Coimbra e O Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra , decidiram unir esforços celebração de um protocolo de caracter pontual, para a apoio com animação e registo fotográfico e de vídeo, nos eventos desenvolvidos pela União das Freguesias de Coimbra.-----  
Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade a celebração deste protocolo de cooperação. (ANEXO 13)

### (15) PONTO QUINZE DA ORDEM DO DIA:-----

#### APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM O PENEDO DA SAUDADE SUITES & HOSTEL-----

Com a proximidade da realização 1ª (primeira) Feira do Fumeiro da União das Freguesias, nos dias 17 (dezassete), 18 (dezoito) e 19 (dezanove) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), no Aquartelamento de Santana, a UFC juntamente com a Empresa Penedo da Saudade Suites & Hostel, decidiram celebrar um protocolo de caracter pontual, como forma de garantir um preço mais reduzido da estadia dos participantes deste evento.-----  
Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade aprovar a celebração deste protocolo de cooperação. (ANEXO 14)-----

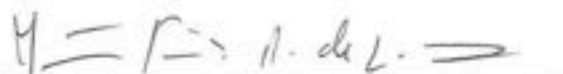
#### ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Dezassete horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

Coimbra, 20 de fevereiro de 2023

Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)



## União das Freguesias de Coimbra

Reunião Extraordinária de 20 de fevereiro de 2023

Secretária,

(Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves)

Tesoureiro,

(Américo Alves Petim)

1.º Vogal,

(Carlos Rogério Antunes Pinto)

2.º Vogal,

(Ana Mafalda Oliveira Galã Fagulha)





União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

## ANEXO 1

### DESPACHO Nº 1/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DO DESPORTO E LAZER E APOIO ADMINISTRATIVO

Considerando que foram cumpridas todas as formalidade processuais estipuladas na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, determino nos termos do artigo 28º da mesma, a homologação de todas as atas elaboradas pelo júri do Procedimento Concursal em epígrafe, cujo o procedimento foi publicitado pelo Aviso (extrato) nº 16660/2022, Diário da República, 2ª série, nº 164, de 25 agosto de 2022, e cuja Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos é a seguinte:

Nome	Prova de Conhecimento		Avaliação Psicológica		Entrevista de Seleção Profissional		Classificação Final	
	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação		
NUNO SERRA E MOURA PACHECO MENDES	19,58	5,874	18	4,5	20	9	19,37	1ª
RICARDO JOÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS	13,9	4,17	19	4,75	20	9	17,92	2ª
DANIELA SOUSA CRUZ	19,58	5,874	17	4,25	16	7,2	17,32	3ª
FILIPE MIGUEL DE JESUS GOMES DA SILVA ALEXANDRE	19,58	4,074	17	4,25	20	9	17,32	4ª
JOÃO PEDRO MENDES REDONDO	17,16	5,148	18	4,5	16	7,2	16,85	5ª
JOÃO MIGUEL LUCAS PIMENTEL	10,74	3,222	12	3	12	5,4	11,62	6ª

Sede: Bairro Sousa Pinto, nº37 - 1º | 3000 - 393 Coimbra PORTUGAL | e-mail: ufcoimbra@gmail.com  
 Delegações: Santa Cruz | Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 Ed. Fernão Magalhães, 1º Andar. Sala 101, 3000-317 Coimbra  
 Almedina | Rua Fernandes Tomás nº 82, 3000-167 Coimbra  
 São Bartolomeu | Av. Fernão de Magalhães nº 63, 3000-175 Coimbra  
 Pedrulha | Rua do Cardal, 3025-007 Coimbra



**União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu**

**Candidatos excluídos:**

- Cláudia Raquel Ferreira paixão – a)
- Bruno André de Oliveira Abrantes – a)
- Carina Filipa Lopes Miranda – c)
- Daniel Sousa Pina – a)
- Diogo Filipe Aguiar Baptista – a)
- Diogo Filipe Taborda Oliveira – a)
- Filipe Alves – d)
- Ivon Augusto Gil Alves Brandão – d)
- João Pedro Moura de Aguiar – f)
- José Manuel Oliveira Verdade Silva – a)
- Maria Filomena Martins – d)
- Miguel Martins Teixeira – a)
- Moisés Afonso Direito – a)
- Pedro Buco – d)
- Pedro Simões Joaquim – d)
- Ricardo Miguel da Silva Cardoso – d)
- Rita de Oliveira Corte Real Lucena – d)
- Rúben Miguel Pereira Neves – d)
- Tiago Manuel Gonçalves Trindade – a)
- Vasco Inácio Duarte – d)



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Em que:

- a) O(a) candidato(a) não apresentou os documentos em falta à data da candidatura e após aviso prévio, conforme exigido no aviso de abertura do concurso;
- b) O(a) candidato(a) não comprovou possuir a habilitação académica exigida, para a validação do cumprimento do requisito especial admissão – nível habilitacional exigido no aviso de abertura do concurso;
- c) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção - Prova de Conhecimentos;
- d) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção - Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular
- e) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Avaliação Psicológica
- f) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Entrevista de Seleção Profissional e/ou método de seleção Entreviste de avaliação de competências

Coimbra, 14 de fevereiro de 2023

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

DESPACHO Nº 2/2023

**ANEXO 2**

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Considerando que foram cumpridas todas as formalidade processuais estipuladas na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, determino nos termos do artigo 28º da mesma, a homologação de todas as atas elaboradas pelo júri do Procedimento Concursal em epígrafe, cujo o procedimento foi publicitado pelo Aviso (extrato) nº 16661/2022, Diário da República, 2ª série, nº 164, de 25 agosto de 2022, e cuja Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos é a seguinte:

Nome	Prova de Conhecimento / Avaliação Curricular		Avaliação Psicológica / Entrevista de Avaliação de Competências		Entrevista de Seleção Profissional		Classificação Final	
	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação		
DIANA MARGARIDA CUNHA NEVES	16,74	5,022	12	3	20	9	17,02	1ª
LUÍS HENRIQUE CARRITO CRUZ	16,58	4,974	19	4,75	16	7,2	16,92	2ª
SARA ISABEL LOURINHO MARTINS	16,58	4,974	17	4,25	16	7,2	16,42	3ª
SUSANA MARGARIDA NAIÁ DE ALMEIDA	14,42	6,489	16	4,8	16	4,8	16,089	4ª
HELENA LADEIRO FREITAS	14,58	4,374	18	4,5	16	7,2	16,07	5ª
MARTA FILIPA RIBEIRO MARTINS	16,16	4,848	16	4	16	7,2	16,06	6ª
HENRIQUE FILIPE LOPES CORREIA SECO	15	4,5	16	4	16	7,2	15,70	7ª
TERESA PAULA SILVA ARSÉNIO	14,3	6,435	16	4	16	4,8	15,235	8ª

Sede: Bairro Sousa Pinto, nº37 - 1º | 3000 - 393 Coimbra PORTUGAL | e-mail: ufcoimbra@gmail.com  
 Delegações: Santa Cruz | Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 Ed. Fernão Magalhães, 1º Andar, Sala 101, 3000-317 Coimbra  
 Almedina | Rua Fernandes Tomás nº 82, 3000-167 Coimbra  
 São Bartolomeu | Av. Fernão de Magalhães nº 83, 3000-175 Coimbra  
 Pedrulha | Rua do Cardal, 3025-007 Coimbra



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

CLÁUDIA JOSÉ CORDEIRO DA LUZ PEDRO	12,47	3,741	17	4,25	16	7,2	15,19	9ª
CARLA SÓFIA PIMENTA MARQUES DA SILVA	12,58	3,774	16	4	16	7,2	14,97	10ª
TERESA ISABEL DA SILVA CORTESÃO	14,63	4,389	12	3	16	7,2	14,59	11ª
ANA CATARINA LEMOS VENDEIRO	13,05	3,915	18	4,5	12	5,4	13,82	12ª
CATARINA ISABEL RODRIGUES MARQUES	10,47	3,141	13	3,25	16	7,2	13,59	13ª
JORGE MIGUEL PEREIRA DE JESUS	10,89	3,267	12	3	16	7,2	13,47	14ª
FILIPA MANUEL ALVES DIOGO	11,63	3,489	18	4,5	12	5,4	13,39	15ª
RAQUEL CHINITA BANHA	9,63	2,889	17	4,25	12	5,4	12,54	16ª
BRUNA JOSIANE MARTINS ALBERTO	14,16	4,248	17	4,25	8	3,6	12,10	17ª
CATARIANA JOÃO CARQUEJEIRO PEREIRA	13,32	3,996	18	4,5	8	3,6	12,10	18ª
SANDRA MARIA FERNANDES BRANCO	12,89	3,867	11	2,75	12	5,4	12,02	19ª
ALEXANDRE DANIEL MATOS BEJA PIRES DE OLIVEIRA	11,32	3,396	19	4,75	8	3,6	11,75	20ª



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

CRISTINA ISABEL BENTES TORRES MONTEIRO	19,16	5,748	16	4	4	1,8	11,55	21º
BRUNO WALTER PEREIRA MARTINS	11,32	3,396	11	2,75	12	5,4	11,55	22º
CARLA SOFIA LOPES DA SILVA	13,63	4,089	12	3	8	3,6	10,69	23º
ANITA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	9,63	2,889	16	4	8	3,6	10,49	24º
HELENA ISABEL FERREIRA GONÇALVES	10,05	3,015	13	3,25	8	1,8	9,87	25º

**Candidatos excluídos:**

- Ana Cristina Gonçalves Ramos – a)
- Ana Filipa Casimiro da Silva - a)
- Ana Isabel Filipe Seguro – d)
- Ana Lúcia Vargas Curva – a)
- Ana Margarida Miranda Machado – a)
- Anabela Pires Duarte -a)
- Andreia Filipa matos Vicente – a)
- Ângelo José Martins Diamantino de Matos – c)
- António José Carvalho Fontes – d)
- Bianca Gama Marques de Almeida Menezes – e)
- Carla Alexandra Moita Trindade – a)
- Carolina Afonso Tavares Semedo Té – b)
- Carolina Manuel de Mata Raimundo Coxixo – a)



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

- Catarina da Graça Capelo Serrão – d)
- Celeste Adelaide Alves Leal Costa – a)
- Célia Maria Ferreira Lopes Janeiro – a)
- Cristina Maria Ferreira Lopes Janeiro – a)
- Cristina Maria Fernandes da Silva Ferreira - a)
- Cristina Raquel Junqueira Mendes – c)
- Dália Margalho Alves – c)
- Diogo Alexandre da Conceição Santos – a) e b)
- Diogo Sérgio Antunes da Silva Cruz – a)
- Fernando António Simões Pereira Santos – a)
- Guilherme José Carvalho Paiva – a)
- Heráclito Alberto Mortágua de Guimarães – a) e b)
- Hotchay Nahary Agostinho Gonçalves Pereira Guimarães – a)
- Inês Rafael Fernandes de Almeida – a)
- Joana Filipa Canais Natário – a)
- João José Ferreira Lucas – a)
- João Manuel Pereira de Jesus – e)
- João Paulo Saraiva Santos – f)
- João Pedro Moura de Aguiar – c)
- Larissa Noronha da Costa Velho Vilhena – a)
- Liliana Maria Sousa Marques Ferreira – b)
- Maria Cândida Martins Ferreira – a)
- Mariana Simão Machado Pereira – a)
- Mariana Sofia Ferreira Simões – a)
- Marisol Marques dos Santos – c)
- Marta Cristina Madeira de Almeida – a)
- Marta Isabel Nunes Faustino – a)



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

- Nuno Miguel Brites Monteiro – a)
- Patrícia Alexandre Novais de Figueiredo – a)
- Pedro Roque de Oliveira Patrício – a)
- Raquel Patrícia Silva Freitas – a)
- Sandra Maria Fernandes Branco – b)
- Sandra Marisa Claro da Silva Moteiro Brito – f)
- Sandra Sofia Trindade Baltazar - a)
- Sofia Laura Nogueira da Costa – a)
- Sofia Margarida Simões de Almeida – a)
- Tatiana da Silva Borba – d)
- Telma Patrícia Marques Simões – a) e b)
- Telmo Alexandre Lopes Machado – a)
- Vera Mónica de Barros Fernando Pessoa – c)

Em que:

- a) O(a) candidato(a) não apresentou os documentos em falta à data da candidatura e após aviso prévio, conforme exigido no aviso de abertura do concurso;
- b) O(a) candidato(a) não comprovou possuir a habilitação académica exigida, para a validação do cumprimento do requisito especial admissão – nível habilitacional exigido no aviso de abertura do concurso;
- c) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção - Prova de Conhecimentos;
- d) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção - Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular
- e) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Avaliação Psicológica
- f) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Entrevista de Seleção Profissional

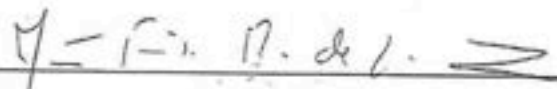




União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Coimbra, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

### ANEXO 3

DESPACHO Nº 3/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTO DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando que foram cumpridas todas as formalidade processuais estipuladas na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, determino nos termos do artigo 28º da mesma, a homologação de todas as atas elaboradas pelo júri do Procedimento Concursal em epígrafe, cujo o procedimento foi publicitado pelo Aviso nº 17180/2022, Diário da República, 2ª série, nº 169, de 1 de setembro de 2022, e cuja Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos é a seguinte:

Nome	Prova de Conhecimento		Avaliação Psicológica		Entrevista de Seleção Profissional		Classificação Final	
	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação		
DANIEL FILIPE MATIAS DE CARVAHO CASALEIRO	18	5,4	20	5	20	9	19,40	1ª
MÁRIO JORGE BENTES DE OLIVEIRA TORRES	19	5,7	20	5	16	7,2	17,90	2ª
SÉRGIO COSTA DE ABREU	14	4,2	15	3,75	20	9	16,95	3ª
PEDRO JOÃO MARIANO GASPAR	17	5,1	17	4,25	16	7,2	16,55	4ª
JOÃO PAULO DE JESUS ROSA SOARES	9,5	2,85	15	3,75	20	9	15,60	5ª
MARIA LUÍSA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS CORREIA	11	3,3	15	3,75	16	7,2	14,25	6ª
PAULO JORGE CARVALHO PINTO	9,5	2,85	16	4	16	7,2	14,05	7ª
MANUEL FERNANDO DA SILVA	9,5	2,85	12	3	16	7,2	13,05	8ª
DIOGO MIGUEL DOS SANTOS MARQUES	10	3	12	3	12	5,4	11,40	9ª

Sede: Bairro Sousa Pinto, nº37 - 1º | 3000 - 393 Coimbra PORTUGAL | e-mail: ufcoimbra@gmail.com  
 Delegações: Santa Cruz | Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 Ed. Fernão Magalhães, 1º Andar, Sala 101, 3000-317 Coimbra  
 Almedina | Rua Fernandes Tomás nº 82, 3000-167 Coimbra  
 São Bartolomeu | Av. Fernão de Magalhães nº 63, 3000-175 Coimbra  
 Pedrulha | Rua do Cardal, 3025-007 Coimbra



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

**Candidatos excluídos:**

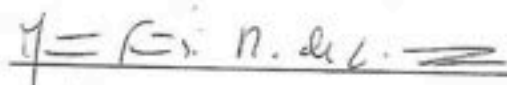
- Eliézer dos Prazeres Arnaldo Carlos – a)
- João Paulo de Jesus Rosa Soares – a)
- Jorge da Silva Montelro – e)
- Mário Gaspar Vilas da Fonseca – a)
- Miguel Carlos Picarrel Cardona – c)
- Rui Miguel Correia Moreno – a)

**Em que:**

- a) O(a) candidato(a) não apresentou os documentos em falta à data da candidatura e após aviso prévio, conforme exigido no aviso de abertura do concurso;
- b) O(a) candidato(a) não comprovou possuir a habilitação académica exigida, para a validação do cumprimento do requisito especial admissão – nível habilitacional exigido no aviso de abertura do concurso;
- c) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção - Prova de Conhecimentos;
- d) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção - Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular
- e) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Avaliação Psicológica
- f) Excluído(a) por não comparência para a realização do método de seleção – Entrevista de Seleção Profissional
- g) Excluído(a) por ter obtido classificação final inferior a 9,50 valores

Coimbra, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)



UFCoimbra Coimbra &lt;ufcoimbra@gmail.com&gt;

**Aquisição Estandarte da CNSPSS****ANEXO 4**

Confraria NSPSS <confraria.nspss@gmail.com>  
Para: UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

9 de fevereiro de 2023 às 10:45

Exmo Senhor Presidente da UFC  
Dr. João francisco

Com os respeitosos cumprimentos permita que lhe exponha o seguinte assunto. Como é do conhecimento de Vª Exª existe na Pedruiha a Confraria de Nª Senhora da Piedade e S. Simão que desde a sua criação em 2021 tem realizado algumas atividades e participado em atos religiosos quer em Coimbra e na Senhora da Lapa.. A UFC generosamente participou na aquisição das opas o que foi realizado com êxito, neste momento somos 42 Confrades/Confreiras.

Nesta altura procedemos à elaboração do Estandarte que orçado ficará em 1850.00€ C/iva.

Assim venho apelar à V/generosidade na possível colaboração para que possamos adquirir o Estandarte.

Atenciosamente

O Juiz da Mesa Gerente

José Carlos Lopes Queiroz



UFCoimbra Coimbra &lt;ufcoimbra@gmail.com&gt;

**Envio de Plano de atividades 2023 e solicitação de apoio****ANEXO 5**

3 mensagens

**Grémio Operário Coimbra** <gremiooperario.coimbra@gmail.com>  
Para: UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

31 de outubro de 2022 às 09:20

Ex.mo Sr. Presidente da UFC,  
João Francisco Campos  
Bom dia

Esperamos que este email o encontre bem.

Tal como conversado, em anexo enviamos o plano de atividades para 2023.  
Neste mesmo documento inserimos uma rubrica para aquisição de equipamento de som.


Ficamos aguardar o vosso feedback, na expectativa de podermos contar com o vosso apoio na produção destes eventos e na possível aquisição de algum equipamento de som, necessário para esta atividades.

Gostaríamos ainda de vos propor uma parceria mais próxima, no sentido de podermos considerar a União de Freguesias de Coimbra como co-produtora destes eventos juntamente com o Grémio Operário de Coimbra, ou, não sendo do vosso interesse para todos, sugeríamos que fosse para alguns, nomeadamente os bailes.

Lembramos ainda a nossa disponibilidade para receber/acolher e/ou apoiar a produzir alguns dos vossos eventos, que considerem fazer sentido poder passar pelo espaço do Grémio Operário.

Obrigado

Cumprimentos  
p'lo Grémio Operário de Coimbra  
Pedro Seixas  
Tm. 913 149 816


 **Plano atividades 2023 Gremio.pdf**  
144K**Becoimbra** <info@becoimbra.pt>  
Para: UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

15 de fevereiro de 2023 às 13:51

----- Mensagem encaminhada -----

From: **Grémio Operário Coimbra** <gremiooperario.coimbra@gmail.com>  
Data: seg., 31/10/2022 às 14:40  
Assunto: Fwd: Envio de Plano de atividades 2023 e solicitação de apoio  
Para: Becoimbra <info@becoimbra.pt>

Miguel,  
o plano de atividades para 2023 já está enviado para a junta...  
[Citação ocultada]

 **Plano atividades 2023 Gremio.pdf**  
144K**UFCoimbra Coimbra** <ufcoimbra@gmail.com>  
Para: Becoimbra <info@becoimbra.pt>

24 de fevereiro de 2023 às 20:03

Exmo Senhor  
Dr. Pedro Seixas



UFCoimbra Coimbra &lt;ufcoimbra@gmail.com&gt;

**Pedido De Colaboração | IV SOS: Save Our Souls**

2 mensagens

**ANEXO 6**

SOS Save Our Souls &lt;saveoursouls@nemaac.net&gt;

17 de fevereiro de 2023 às 09:03

Para: GERAL@ufcoimbra.pt

Exmo/a Sr./Sra.

**Representante da União das Freguesias de Coimbra,**

O Departamento de Investigação e Formação do **Núcleo de Estudantes de Medicina da Associação Académica de Coimbra (NEM/AAC)** vem por este meio apresentar-lhe o nosso **SOS: Save Our Souls**. Este é um **Congresso de Trauma e Emergência Médica**, organizado pelo Núcleo de Estudantes de Medicina da Associação Académica de Coimbra.

O SOS surgiu da necessidade que os nossos estudantes sentem de um complemento adicional na sua na formação médica em contextos de **trauma, urgência e emergência médica**.

Contando já com cerca de 3 edições, o SOS foi capaz de trazer oradores conceituados, tais como o **Dr. Gustavo Carona, a Dra. Catarina Oliveira** e o ativista **Miguel Duarte**, que foram convidados para a nossa Mesa Redonda, onde foi possível abordar vários pontos de vista acerca da Medicina Humanitária.

Em **2022 o SOS: Save Our Souls conseguiu crescer em larga escala** e contou com a participação de cerca de **142 participantes** das diversas faculdades médicas do país, com cerca de **15 oradores** oriundos de todas as zonas do país e com vários parceiros.

A 4ª edição irá realizar-se nos dias **25 e 26 de março de 2023**, em Coimbra.

Enquanto **organização sem fins lucrativos**, é graças aos seus parceiros que o NEM/AAC consegue dinamizar esta atividade que tanto impacto tem na formação e no futuro dos Estudantes de Medicina do país, realçando que todo o apoio é valorizado e devidamente reconhecido.

Deste modo, gostaríamos de contar com o apoio da **União das Freguesias de Coimbra** e dirigimo-nos, pois, a Vª Exª com o intuito de **solicitar a colaboração na IV edição do SOS: Save Our Souls através de apoio monetário**, ou sob a forma de alguns dos vossos produtos, brindes para oferecer aos nossos participantes, ou ainda outro tipo de apoio, pois cremos que todas as contribuições representarão uma mais valia mútua.

Apesar de a **União das Freguesias de Coimbra** não ser uma empresa ligada à área da medicina e/ou da saúde, achámos que seria uma boa forma de interligarmos áreas diferentes para um bem maior, o crescimento do nosso congresso, a par do crescimento da **União das Freguesias de Coimbra**.

Acreditamos que uma parceria com o **SOS** constitui uma excelente oportunidade para **dar a conhecer a União das Freguesias de Coimbra aos futuros médicos e profissionais de saúde bem como a toda a comunidade Médica presente no evento**. Através desta, poderão despertar o interesse dos nossos participantes e oradores, dando-lhes a conhecer os vossos produtos e serviços e ampliando a vossa rede de clientes e parceiros.

Encontra-se anexado o [Documento de Apresentação](#) do congresso, contendo todas as informações acerca do mesmo, bem como o [Booklet das Condições de Patrocínio](#), onde pode consultar os Critérios de Sponsoring do SOS. **Queremos realçar que estamos disponíveis para esclarecer qualquer dúvida que surja e que seria realmente gratificante termos a União das Freguesias de Coimbra como nossa aliada no nosso evento.**

Agradeço desde já toda a atenção despendida.

Aguardo atentamente resposta e subscrevo com os meus mais cordiais cumprimentos,



UFCoimbra Coimbra &lt;ufcoimbra@gmail.com&gt;

**Pedido de Patrocínio**

3 mensagens

**ANEXO 7**

meet. Lab &lt;meet.laboratorio@gmail.com&gt;

16 de fevereiro de 2023 às 16:53

Para: GERAL@ufcoimbra.pt

Exmo. Presidente João Campos,

Nos próximos dias 24,25 e 26 de março decorrerá a 7ª edição do meet.Lab (Encontro de Laboratório) no Departamento Ciências da Vida da Universidade de Coimbra, evento esse organizado pelo Núcleo de Estudantes de Biologia da Associação Académica de Coimbra.

Este evento tem como objetivo a promoção de palestras e workshops dentro da área de laboratório, de forma a proporcionar aos participantes um enriquecimento da sua formação curricular, bem como fomentar o seu interesse pela investigação que está a ser desenvolvida nas mais diversas áreas da ciência. Ao longo das últimas edições este evento tem tido um notável crescimento, tendo contado com a participação de mais de 100 inscritos no último ano a nível nacional.

Desta forma, vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência apoio, na forma de patrocínio, monetário ou material, para a realização deste evento, pelo que nos comprometemos a divulgar, através do público e redes sociais, a parceria com a União de Freguesias de Coimbra.

Obrigada, aguardamos resposta breve,

Com os melhores cumprimentos,  
Elsa Neves—  
Elsa Neves

Tesoureira do NEB/AAC e Membro da Comissão Organizadora do VII meet.Lab Coimbra

COMISSÃO ORGANIZADORA

**MEET.LAB COIMBRA** [www.facebook.com/meet.labCoimbra](https://www.facebook.com/meet.labCoimbra) [\\_meet.lab\\_](https://www.instagram.com/_meet.lab_)**Elsa Neves**

TESOUREIRA NEB/AAC

912289745

[meet.laboratorio@gmail.com](mailto:meet.laboratorio@gmail.com)Departamento de Ciências da Vida | FCTUC  
Calçada Martim de Freitas  
3000-456 Coimbra

União das Freguesias de Coimbra  
e  
Associação Artística e Cultural Os Sempre na Paródia de Coimbra  
(Actuações)

Entre:

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu**, NIPC 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, n.º 37, 3000-393 Coimbra, Portugal, aqui legalmente representada pelo Senhor Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designada por Primeira Outorgante ou por UFC ou Entidade de Acolhimento;

e

**ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL OS SEMPRE NA PARÓDIA DE COIMBRA**, Associação Cultural com sede na Rua Alto da Portela Cobiço, n.º 131, 3030-168 Coimbra Coimbra. NIPC 515075310, aqui legalmente representada pelo Senhor ....., doravante designada por Segunda Outorgante ou abreviadamente AACSOC

Considerando que:

- A AACSOC é uma Associação Cultural ....., que se dedica a .....
- A UFC já dispõe de um histórico de apoio e parcerias com entidades culturais;
- A UFC pretende o desenvolvimento das instituições e da sociedade em geral;
- A UFC para o desenvolvimento cultural e do bem estar dos seus fregueses, muitas vezes promove certames, espetáculos e actividades culturais na sua área de actuação;
- O AACSOC realiza espetáculos, certames e actividades culturais;
- A promoção deste bem-estar pode melhor ser atingida pela colaboração e junção de esforços entre as duas entidades;
- A UFC e a AACSOC pretendem estender tanto quanto possível os serviços e cultura à população das suas áreas de intervenção;
- Na realização da colaboração ambas as entidades se comprometem a diligenciar pela promoção e respeito dos princípios orientadores da outra.
- É do inteiro interesse da União de Freguesias de Coimbra e dos seus fregueses a promoção dos espetáculos que a AACSOC realiza;

É celebrado o presente Protocolo, conforme foi devidamente aprovado em reunião de Executivo da UFC de 20 de fevereiro de 2023 e em Reunião de Direção da AACSOC de ....//..//.., que se rege pelas cláusulas seguintes.



### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto:

a) Promover a realização de espetáculos culturais pela AACSOC aos fregueses da UFC.

b) Unir esforços no sentido de desenvolver, formalmente, um trabalho conjunto que vá ao encontro aos Objetivos de ambas as entidades, nomeadamente, através da prestação pela AACSOC de espetáculos culturais aos fregueses da UFC.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações das Outorgantes)**

1. Constituem obrigações das Outorgantes:

a) Cumprir o objeto protocolado.

b) Contribuir para a promoção do presente protocolo.

c) Mobilizar os recursos ao seu dispor na dinamização do presente protocolo, assegurando o seu acompanhamento sistemático, no que meios humanos e logísticos tange.

d) Envolver parceiros e parcerias na partilha e divulgação do presente protocolo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A UFC obriga-se, no âmbito e para o desenvolvimento do presente protocolo, a prestar um apoio de 500,00 € (quinhentos euros) à AACSOC.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Constitui obrigação da Segunda Outorgante a prestação gratuita de 5 (cinco) espetáculos em eventos, certames, etc., promovidos pela UFC.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Metodologia)**

1. Para a efectivação da prestação dos espetáculos pela AACSOC em eventos organizados pela UFC, estes deverão ser previamente agendados, validados e confirmados por ambas as entidades.

2. Os espetáculos apenas ocorrerão mediante a prévia confirmação de agendamento entre a UFC e a AACSOC.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Encargos Financeiros)**

Para efeitos do disposto nas Cláusulas anteriores, as partes elegem como despesas com a execução do presente protocolo o apoio de 500,00 € (quinhentos euros) a prestar pela UFC à AACSOC.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

1ª UFC : ..... (- função);

2ª: AACSOC: ..... (- função);

#### **Cláusula Nona**

##### **(Remissões e Omissões)**

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e a Lei aplicável, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela UFC no âmbito das suas competências.

**Cláusula Décima**  
**(Produção de efeitos e duração)**

O Presente Protocolo é válido por doze meses, renovando-se automaticamente, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que se encontrarem em curso, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere a qualquer uma das partes o direito de resolver o presente Protocolo com efeitos imediatos.

**Cláusula Décima Segunda**  
**(Disposições Finais)**

A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever o articulado do protocolo, dá-lo por findo ou prorrogá-lo.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra, .. de fevereiro de 2023.

P<sup>1</sup>a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

---

**João Francisco Monteiro de Lencastre Campos**

P<sup>1</sup>a Associação Artística e Cultural Os Sempre na Paródia de Coimbra,

O Presidente da Direção,

3

4

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5

6

7

8

9

10

11

12

13

## PROTOCOLO

União das Freguesias de Coimbra  
e  
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra

ANEXO 9

### Prestação de transporte de doentes não urgentes

Entre:

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu**, NIPC 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, nº 37, 3000-393 Coimbra, Portugal, doravante designada por Primeira Outorgante ou por UFC, aqui legalmente representada pelo Senhor Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do nº 1 do art.º 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

e

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra**, pessoa coletiva nº 501217240 com sede na Av. Fernão Magalhães, nº 179, 3000-176 Coimbra, doravante designada por Segunda Outorgante ou por AHBVC, neste ato representada por João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro e por Ariadne Grillo Pacheco, respectivamente Presidente e Vogal da Direção da AHBVC;

Considerando que:

- A. A UFC já dispõe de um histórico de apoio e parcerias prestados formal e informalmente, mediante ações de formação / informação subjacente às temáticas de intervenção da AHBVC tais como o combate a incêndios, prestação de serviços de apoio/socorro/transporte à população.
- B. Que a resposta social, com a natureza que se configura, constitui uma mais-valia para o território, em função da simbiose de boas práticas e da criação de sinergias importantes para a efetividade de ações nesta área;
- C. A UFC pretende promover o bem-estar de todos os seus fregueses;
- D. A promoção deste bem-estar pode melhor ser atingida pela colaboração e junção de esforços entre as duas entidades;
- E. Que a UFC e a AHBVC pretendem estender tanto quanto possível os serviços e apoios à população das suas áreas de intervenção;
- F. Na realização da colaboração ambas as entidades se comprometem a diligenciar pela promoção e respeito dos princípios orientadores da outra.



É celebrado o presente Protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Executivo da UFC de 20/02/2023 e em Reunião de Direção da AHBVC de 21/12/2022 que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto:

- a) Promover a prestação de serviços de transporte de doentes não urgentes pela AHBVC aos fregueses da UFC.
- b) Unir esforços no sentido de desenvolver, formalmente, um trabalho conjunto que vá ao encontro aos Objetivos de ambas as entidades, nomeadamente, através da prestação pela AHBVC de transporte não urgente de doentes aos fregueses da UFC.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações das Outorgantes)**

1. Constituem obrigações das Outorgantes:

- a) Cumprir o objeto protocolado.
- b) Contribuir para a promoção do presente protocolo.
- c) Mobilizar os recursos ao seu dispor na dinamização do presente protocolo, assegurando o seu acompanhamento sistemático, no que meios humanos e logísticos tange.
- d) Envolver parceiros e parecerias na partilha e divulgação do presente protocolo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A UFC obriga-se, no âmbito e para o desenvolvimento do presente protocolo, a prestar um apoio mensal de 250,00 € à AHBVC.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Constitui obrigação da Segunda Outorgante a prestação gratuita do serviço de transporte de doentes não urgentes a fregueses da UFC, no máximo de cinco serviços mensais.



#### **Cláusula Quinta (Metodologia)**

1. Para a efetivação da prestação do serviço gratuito de transporte de doentes não urgentes aos fregueses da UFC pela AHBVC, os transportes de doentes deverão ser previamente validados e/ou confirmados pela UFC junto da AHBVC.
2. Os transportes de doentes não urgentes apenas ocorrerão mediante a prévia confirmação de agendamento entre a AHBVC e a UFC.

#### **Cláusula Sexta (Encargos Financeiros)**

Para efeitos do disposto nas Cláusulas anteriores, as partes elegem como despesas com a execução do presente protocolo o apoio mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a prestar pela UFC à AHBVC.

#### **Cláusula Sétima (Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

#### **Cláusula Oitava (Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:  
1ª UFC : Ana Isabel Madeira(Assistente Social da UFC);  
2ª: AHBVC: Ariadne Grillo Pacheco (Vogal da Direção);

#### **Cláusula Nona (Remissões e Omissões)**

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e a Lei aplicável, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela UFC no âmbito das suas competências.



**Cláusula Décima**  
**(Produção de efeitos e duração)**

O Presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que se encontrarem em curso, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere a qualquer uma das partes o direito de resolver o presente Protocolo com efeitos imediatos.

**Cláusula Décima Segunda**  
**(Disposições Finais)**

A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever o articulado do protocolo, dá-lo por findo ou prorrogá-lo.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra, 28 de fevereiro de 2023.

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

---

**João Francisco Monteiro de Lencastre Campos**

Pela ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA,

O Presidente da Direção,

A Vogal da Direção,

---

**João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro**

---

**Ariadne Grillo Pacheco**





## PROTOCOLO

ANEXO 10

União das Freguesias de Coimbra

e

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra

### Prestação de transporte de doentes não urgentes

Entre:

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu**, NIPC 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, nº 37, 3000-393 Coimbra, Portugal, doravante designada por Primeira Outorgante ou por UFC, aqui legalmente representada pelo Senhor Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do nº 1 do art.º 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

e

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra**, pessoa coletiva nº 501217240 com sede na Av. Fernão Magalhães, nº 179, 3000-176 Coimbra, doravante designada por Segunda Outorgante ou por AHBVC, neste ato representada por João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro e por Ariadne Grillo Pacheco, respectivamente Presidente e Vogal da Direção da AHBVC;

Considerando que:

- A. A UFC já dispõe de um histórico de apoio e parcerias prestados formal e informalmente, mediante ações de formação / informação subjacente às temáticas de intervenção da AHBVC tais como o combate a incêndios, prestação de serviços de apoio/socorro/transporte à população.
- B. Que a resposta social, com a natureza que se configura, constitui uma mais-valia para o território, em função da simbiose de boas práticas e da criação de sinergias importantes para a efetividade de ações nesta área;
- C. A UFC pretende promover o bem-estar de todos os seus fregueses;
- D. A promoção deste bem-estar pode melhor ser atingida pela colaboração e junção de esforços entre as duas entidades;
- E. Que a UFC e a AHBVC pretendem estender tanto quanto possível os serviços e apoios à população das suas áreas de intervenção;
- F. Na realização da colaboração ambas as entidades se comprometem a diligenciar pela promoção e respeito dos princípios orientadores da outra.

É celebrado o presente Protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Executivo da UFC de 20/02/2023 e em Reunião de Direção da AHBVC de 21/12/2022 que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto:

- a) Promover a prestação de serviços de transporte de doentes não urgentes pela AHBVC aos fregueses da UFC.
- b) Unir esforços no sentido de desenvolver, formalmente, um trabalho conjunto que vá ao encontro aos Objetivos de ambas as entidades, nomeadamente, através da prestação pela AHBVC de transporte não urgente de doentes aos fregueses da UFC.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações das Outorgantes)**

1. Constituem obrigações das Outorgantes:

- a) Cumprir o objeto protocolado.
- b) Contribuir para a promoção do presente protocolo.
- c) Mobilizar os recursos ao seu dispor na dinamização do presente protocolo, assegurando o seu acompanhamento sistemático, no que meios humanos e logísticos tange.
- d) Envolver parceiros e parecerias na partilha e divulgação do presente protocolo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A UFC obriga-se, no âmbito e para o desenvolvimento do presente protocolo, a prestar um apoio mensal de 250,00 € à AHBVC.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Constitui obrigação da Segunda Outorgante a prestação gratuita do serviço de transporte de doentes não urgentes a fregueses da UFC, no máximo de cinco serviços mensais.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Metodologia)**



1. Para a efetivação da prestação do serviço gratuito de transporte de doentes não urgentes aos fregueses da UFC pela AHBVC, os transportes de doentes deverão ser previamente validados e/ou confirmados pela UFC junto da AHBVC.
2. Os transportes de doentes não urgentes apenas ocorrerão mediante a prévia confirmação de agendamento entre a AHBVC e a UFC.

#### **Cláusula Sexta (Encargos Financeiros)**

Para efeitos do disposto nas Cláusulas anteriores, as partes elegem como despesas com a execução do presente protocolo o apoio mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a prestar pela UFC à AHBVC.

#### **Cláusula Sétima (Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

#### **Cláusula Oitava (Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:  
1ª UFC : Ana Isabel Madeira (Assistente Social da UFC);  
2ª: AHBVC: Ariadne Grillo Pacheco (Vogal da Direção);

#### **Cláusula Nona (Remissões e Omissões)**

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e a Lei aplicável, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela UFC no âmbito das suas competências.

#### **Cláusula Décima**

**(Produção de efeitos e duração)**

O Presente Protocolo é válido por doze meses, renovando-se automaticamente, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que se encontrarem em curso, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.

**Cláusula Décima Primeira  
(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere a qualquer uma das partes o direito de resolver o presente Protocolo com efeitos imediatos.

**Cláusula Décima Segunda  
(Disposições Finais)**

A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever o articulado do protocolo, dá-lo por findo ou prorrogá-lo.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.



Coimbra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

---

**João Francisco Monteiro de Lencastre Campos**

Pela ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA,

O Presidente da Direção,

A Vogal da Direção,

---

**João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro**

---

**Ariadne Grillo Pacheco**

## PROTOCOLO

ANEXO 11

União das Freguesias de Coimbra  
e  
Associação Existências, IPSS

(Estágios Curriculares e Formação em Contexto Laboral)

Entre:

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu**, NIPC 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, n.º 37, 3000-393 Coimbra, Portugal, aqui legalmente representada pelo Senhor Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 1 do art.º 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designada por Primeira Outorgante ou por UFC ou Entidade de Acolhimento;

e

**Associação Existências, IPSS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Emídio Navarro, n.º. 81 - 2º A, 3000-151 Coimbra. NIPC 506 948 137, aqui legalmente representada pelo Senhor doravante designada por Segunda Outorgante ou abreviadamente Existências

Considerando que:

- A Associação Existências é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos seus estatutos;
- A UFC já dispõe de um histórico de apoio e parcerias como acolhedora de estágios;
- Que a resposta social, com a natureza que se configura, constitui uma mais-valia para o território, em função da simbiose de boas práticas e da criação de sinergias importantes para a efetividade de ações nesta área;
- A UFC pretende o desenvolvimento das instituições e da sociedade em geral;
- O intercâmbio, entre entidades com a natureza da segunda outorgante e a UFC, é um instrumento fundamental para promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego;
- A vivência organizacional tem um caráter formativo, o qual é fundamental para o desenvolvimento e consolidação das competências técnicas e sociais dos diplomados;
- O acolhimento de jovens portadores de novas ideias e conhecimentos pode contribuir para o desenvolvimento da UFC;

É celebrado o presente Protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Executivo da UFC de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* e em Reunião de Direção da Existências de ....//.., que se rege pelas cláusulas seguintes.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objetivo:

- a) O estágio proporcionar ao Estagiário um primeiro contato com o mundo do trabalho, facilitando a sua integração no mesmo, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas pela UFC.
- b) Unir esforços no sentido de desenvolver, formalmente, um trabalho conjunto que vá ao encontro dos objetivos de ambas as entidades, nomeadamente, através da indicação da Existências de estagiários na área da Psicologia à UFC e do acolhimento por esta dos estagiários indicados para formação em contexto de trabalho.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações das Outorgantes)**

1. Constituem obrigações das Outorgantes:

- a) Cumprir o objeto protocolado;
- b) Contribuir para a promoção do presente protocolo;
- c) Mobilizar os recursos ao seu dispor na dinamização do presente protocolo, assegurando o seu acompanhamento sistemático, no que a meios humanos e logísticos tange;
- d) Envolver parceiros e parecerias na partilha e divulgação do presente protocolo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. A UFC obriga-se, no âmbito e para o desenvolvimento do presente protocolo, a acolher, na qualidade de Entidade de Acolhimento, estagiários para realização de estágios curriculares dos cursos técnicos ou superiores ao nível da Licenciatura e do Mestrado na área de Psicologia, para formação em contexto de trabalho, devidamente adequados ao seu grau de formação e definido no respectivo plano de estágio.

2. Designar um orientador/tutor de estágio.

3. Colocar à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação do estágio ou formação em contexto de trabalho.

4. Assegurar o registo de assiduidade do(a) estagiário(a) e devolver, aquando do término do estágio, o registo assinado e carimbado à Existências.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. Constitui obrigação da Segunda Outorgante a indicação à UFC estagiários para realização de estágios curriculares dos cursos técnicos ou superiores ao nível da Licenciatura e do Mestrado na área de Psicologia, para formação em contexto de trabalho, devidamente adequados ao seu grau de formação.
2. É obrigação da Existências remeter à UFC o respectivo plano de estágio de cada um dos estagiários.
3. São deveres da Existências:
  - a) nomear um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio, o qual trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela UFC;
  - b) garantir a ligação à UFC, para acompanhamento da evolução do(a) estagiário(a), execução do plano de estágio, orientação técnica e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões;
  - c) disponibilizar o dossiê individualizado do estágio, contendo a planificação, calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo;
  - d) ter um seguro de acidentes de trabalho e pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) estagiário(a), em resultado de deslocações e/ou da sua actividade, anexando o comprovativo da apólice de seguro no momento da assinatura do presente protocolo.

**Cláusula Quinta**  
**(Metodologia, Local e Horário)**

1. Para a efectivação do acolhimento para estágio, os estágios realizar-se-ão nas instalações da sede da UFC ou em qualquer local na área da União de Freguesias de Coimbra – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções indispensáveis à sua formação profissional.
2. O horário de estágio é estabelecido mediante acordo entre ambas as partes e deve respeitar o normal funcionamento da UFC.

**Cláusula Sexta**  
**(Deveres do Estagiário(a))**

Para efeitos do disposto no presente protocolo, a Existência compromete-se a remeter à UFC documento comprovativo de que o(a) estagiário(a) é conhecedor das seguintes obrigações:



- a) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e bens disponibilizados pela UFC;
- b) Desempenhar as tarefas que lhe sejam atribuídas com responsabilidade, interesse, respeito pelo outro, cooperação, assiduidade e pontualidade;
- c) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a actividade da UFC;
- d) Avisar antecipadamente, quando possível, e justificar a ambos os outorgantes as ausências ocorridas durante o período de estágio.

**Cláusula Sétima**  
**(Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

**Cláusula Oitava**  
**(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

1ª **UFC** : ..... (- função);

2ª: **Existências**: ..... (- função);

**Cláusula Nona**  
**(Remissões e Omissões)**

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e a Lei aplicável, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela UFC no âmbito das suas competências.

**Cláusula Décima**  
**(Produção de efeitos e duração)**

1. O Presente Protocolo é válido por doze meses, renovando-se automaticamente, sem prejuízo do cumprimento na íntegra dos estágios que se

encontrarem em curso, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.

2. Os estágios terão a duração definida pela Existências e comunicada à UFC, em função do plano de estágio.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere a qualquer uma das partes o direito de resolver o presente Protocolo com efeitos imediatos.

**Cláusula Décima Segunda**  
**(Inexistência de Vínculo Laboral e Remuneração)**

1. O presente protocolo não gera, seja por que via for, qualquer vínculo laboral entre a UFC e os estagiários indicados pela Segunda Outorgante, mantendo-se o(a) estagiário(a) vinculado ao estatuto definido pela Existências.

2. Os estágios previstos no presente protocolo não são por qualquer forma remunerados pela UFC.

**Cláusula Décima Terceira**  
**(Disposições Finais)**

A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever o articulado do protocolo, dá-lo por findo ou prorrogá-lo.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra, .. de fevereiro de 2023.

P<sup>1</sup>a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

---

**João Francisco Monteiro de Lencastre Campos**

P<sup>1</sup>a Associação Existências, IPSS

O Presidente da Direção,

O ..... da Direção,

---

.....

---

.....

## PROTOCOLO

## ANEXO 12

União das Freguesias de Coimbra  
e  
Associação Nacional de Apoio ao Idoso, IPSS  
(Estágios Curriculares e Formação em Contexto Laboral)

Entre:

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu**, NIPC 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, nº 37, 3000-393 Coimbra, Portugal, aqui legalmente representada pelo Senhor Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do nº 1 do art.º 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designada por Primeira Outorgante ou por UFC ou Entidade de Acolhimento;

e

**Associação Nacional de Apoio ao Idoso, IPSS**, associação sem fins lucrativos, com sede na R. Pedro Monteiro, 68 3000-329 Coimbra. NIPC 503375683, aqui legalmente representada pelo Senhor doravante designada por Segunda Outorgante ou abreviadamente Associação Nacional de Apoio ao Idoso – ANAI.

Considerando que:

- A Associação Nacional de Apoio ao Idoso - ANAI é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos seus estatutos;
- A UFC já dispõe de um histórico de apoio e parcerias como acolhedora de estágios;
- Que a resposta social, com a natureza que se configura, constitui uma mais-valia para o território, em função da simbiose de boas práticas e da criação de sinergias importantes para a efetividade de ações nesta área;
- A UFC pretende o desenvolvimento das instituições e da sociedade em geral;
- O intercâmbio, entre entidades com a natureza da segunda outorgante e a UFC, é um instrumento fundamental para promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego;
- A vivência organizacional tem um caráter formativo, o qual é fundamental para o desenvolvimento e consolidação das competências técnicas e sociais dos diplomados;
- O acolhimento de jovens portadores de novas ideias e conhecimentos pode contribuir para o desenvolvimento da UFC;

É celebrado o presente Protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Executivo da UFC de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e em Reunião de Direção da ANAI – Associação Nacional de Apoio ao Idoso de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, que se rege pelas cláusulas seguintes.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objetivo:

- a) O estágio proporcionar ao Estagiário um primeiro contato com o mundo do trabalho, facilitando a sua integração no mesmo, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas pela UFC.
- b) Unir esforços no sentido de desenvolver, formalmente, um trabalho conjunto que vá ao encontro dos objetivos de ambas as entidades, nomeadamente, através da indicação da Associação Nacional de Apoio ao Idoso - ANAI de estagiários na área do Serviço Social à UFC e do acolhimento por esta dos estagiários indicados para formação em contexto de trabalho.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações das Outorgantes)**

1. Constituem obrigações das Outorgantes:

- a) Cumprir o objeto protocolado;
- b) Contribuir para a promoção do presente protocolo;
- c) Mobilizar os recursos ao seu dispor na dinamização do presente protocolo, assegurando o seu acompanhamento sistemático, no que a meios humanos e logísticos tange;
- d) Envolver parceiros e parcerias na partilha e divulgação do presente protocolo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. A UFC obriga-se, no âmbito e para o desenvolvimento do presente protocolo, a acolher, na qualidade de Entidade de Acolhimento, estagiários para realização de estágios curriculares dos cursos técnicos ou superiores ao nível da Licenciatura e do Mestrado na área de Serviço Social, para formação em contexto de trabalho,

devidamente adequados ao seu grau de formação e definido no respetivo plano de estágio.

2. Designar um orientador/tutor de estágio.
3. Colocar à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação do estágio ou formação em contexto de trabalho.
4. Assegurar o registo de assiduidade do(a) estagiário(a) e devolver, aquando do término do estágio, o registo assinado e carimbado à ANAI – Associação Nacional de Apoio ao Idoso.

#### **Cláusula Quarta** **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. Constitui obrigação da Segunda Outorgante a indicação à UFC estagiários para realização de estágios curriculares dos cursos técnicos ou superiores ao nível da Licenciatura e do Mestrado na área de Serviço Social, para formação em contexto de trabalho, devidamente adequados ao seu grau de formação.
2. É obrigação da ANAI – Associação Nacional de Apoio ao Idoso remeter à UFC o respetivo plano de estágio de cada um dos estagiários.
3. São deveres da ANAI:
  - a) nomear um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio, o qual trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela UFC;
  - b) garantir a ligação à UFC, para acompanhamento da evolução do(a) estagiário(a), execução do plano de estágio, orientação técnica e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões;
  - c) disponibilizar o dossiê individualizado do estágio, contendo a planificação, calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo;
  - d) ter um seguro de acidentes de trabalho e pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) estagiário(a), em resultado de deslocações e/ou da sua atividade, anexando o comprovativo da apólice de seguro no momento da assinatura do presente protocolo.

**Cláusula Quinta**  
**(Metodologia, Local e Horário)**

1. Para a efetivação do acolhimento para estágio, os estágios realizar-se-ão nas instalações da sede da UFC ou em qualquer local na área da União de Freguesias de Coimbra – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções indispensáveis à sua formação profissional.
2. O horário de estágio é estabelecido mediante acordo entre ambas as partes e deve respeitar o normal funcionamento da UFC.

**Cláusula Sexta**  
**(Deveres do Estagiário(a))**

Para efeitos do disposto no presente protocolo, a Existência compromete-se a remeter à UFC documento comprovativo de que o(a) estagiário(a) é conhecedor das seguintes obrigações:

- a) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e bens disponibilizados pela UFC;
- b) Desempenhar as tarefas que lhe sejam atribuídas com responsabilidade, interesse, respeito pelo outro, cooperação, assiduidade e pontualidade;
- c) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da UFC;
- d) Avisar antecipadamente, quando possível, e justificar a ambos os outorgantes as ausências ocorridas durante o período de estágio.

**Cláusula Sétima**  
**(Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

1ª UFC – União das Freguesias de Coimbra: João Francisco Campos - Presidente;

2ª: ANAI – Associação Nacional de Apoio ao Idoso: Sónia Vinagre – Presidente.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Remissões e Omissões)**

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e a Lei aplicável, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela UFC no âmbito das suas competências.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Produção de efeitos e duração)**

1. O Presente Protocolo é válido por doze meses, renovando-se automaticamente, sem prejuízo do cumprimento na íntegra dos estágios que se encontrarem em curso, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.

2. Os estágios terão a duração definida pela Associação Nacional de Apoio ao Idoso e comunicada à UFC, em função do plano de estágio.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere a qualquer uma das partes o direito de resolver o presente Protocolo com efeitos imediatos.



### **Cláusula Décima Segunda**

#### **(Inexistência de Vínculo Laboral e Remuneração)**

1. O presente protocolo não gera, seja por que via for, qualquer vínculo laboral entre a UFC e os estagiários indicados pela Segunda Outorgante, mantendo-se o(a) estagiário(a) vinculado ao estatuto definido pela ANAI – Associação Nacional de Apoio ao Idoso.

2. Os estágios previstos no presente protocolo não são por qualquer forma remunerados pela UFC.

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **(Disposições Finais)**

A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever o articulado do protocolo, dá-lo por findo ou prorrogá-lo.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

P<sup>l</sup>a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra

---

João Francisco Monteiro de Lencastre Campos

P<sup>l</sup>a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO IDOSO, IPSS

A Presidente da Direção,

---

Sónia Vinagre



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre PRODESO-Ensino Profissional, E.M. Lda. e

União de Freguesias de Coimbra

# ANEXO 13

A PRODESO-Ensino Profissional, E.M. Lda., NIPC 502675870, entidade proprietária do Estabelecimento de Ensino ITAP – Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra, com sede na Rua da Casa Branca, 3030-109 Coimbra, neste ato representada pelo Presidente da Gerência, Antero de Sousa Braga e pela Diretora Pedagógica, Rita Paula Spínola Fernandes,

E

União de Freguesias de Coimbra, NIPC \_\_\_\_\_, com sede no Bairro Sousa Pinto, n.º 37, 3000-393 Coimbra, representada neste ato representada pelo Presidente, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, celebram o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### - Primeira -

#### (Âmbito de aplicação)

- O presente protocolo visa contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de uma colaboração entre a Prodeso /ITAP e a União de Freguesias de Coimbra, em domínio de interesse mútuo, de modo a permitir a implementação de ações que originem benefícios para ambas as partes.
- A cooperação entre as duas entidades realizar-se-á nos domínios pedagógico e cultural, nomeadamente através do planeamento e realização de atividades de índole formativa ou quaisquer outras atividades de interesse mútuo.
- A colaboração entre as duas entidades passará também pela colocação de alunos do ITAP em Formação em Contexto de Trabalho/estágio, em condições a acordar, anualmente, conforme disponibilidade de ambas as partes.

### - Segunda -

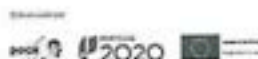
#### (Execução e representatividade)

- A concretização deste protocolo será definida em função da especificidade de cada ação de colaboração.
- O Presidente da Gerência da PRODESO e o Presidente da União das Freguesias de Coimbra, poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes poderes de assinatura e de execução de acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

### - Terceira -

#### (Prazo, revisão e resolução)

- O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura.
- A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo das partes.
- O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou apenas por uma delas, através de carta registada enviada à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias. Neste caso, as partes obrigam-se a concluir as ações de colaboração entretanto acordadas em curso.



Feito em duplicado e assinado ao dia..... de fevereiro de 2023.

PRODESO – Ensino Profissional, E.M., Lda.

União de Freguesias de Coimbra

Presidente da Gerência

Diretora Pedagógica

O Presidente

\_\_\_\_\_  
(Antero Braga)

\_\_\_\_\_  
(Rita Fernandes)

\_\_\_\_\_  
(João Francisco Campos)

Protocolo de Parceria entre Penedo da Saudade Suites & Hostel

ANEXO 14

e União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

O Penedo da Saudade Suites & Hostel, como primeiro outorgante, com sede na Av. Dr. Marnoco e Sousa, 18 B, 3000-271 Coimbra, pessoa coletiva nº 502 550 252, aqui representado por Alfredo Lopes, gerente da instituição.

E

A União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) como segundo outorgante, com sede na Rua Bairro Sousa Pinto, N.º 37 - 1.º, Sé Nova, 3000-030 Coimbra, pessoa coletiva n.º 510836119, aqui representado pelo presidente João Francisco Monteiro de Lencastre Campos.

Considerando que:

- a) O Penedo da Saudade Suites & Hostel dedica-se à atividade de hotelaria e tem a sua sede na zona competente à União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), e assim recebe hóspedes de todo o mundo que orientará para percursos orientados a partir desta sede.
- b) Um dos princípios da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) é prestar um serviço de proximidade e de apoio à população, tendo em vista a satisfação das várias necessidades, sendo uma delas a dimensão Cultura. A missão da UFC que se mantém para o ano de 2023 é criar uma base unificadora e conciliadora entre todas as estruturas que se relacionam consigo, nomeadamente entidades públicas, associações, IPSS, potenciando sinergias e conhecimento mútuo de objetivos e intenções, pois acreditamos que são estas estruturas, apoiadas e em sintonia connosco, que podem fazer a diferença. Cada uma na sua missão contribuindo para o desenvolvimento da Cidade e da própria comunidade.

É celebrado e aceite pelas partes, o presente Protocolo de Parceria, o qual se rege pelas disposições seguintes:

#### **Disposição Primeira**

(Objetivo)

O objeto do presente protocolo consiste na concretização dos termos da colaboração entre o **Penedo da Saudade Suites & Hostel** e a **União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)**, através da definição de condições privilegiadas que os mesmos, e respetivos parceiros, poderão usufruir.

#### **Disposição Segunda**

(Condições Privilegiadas)

O **Penedo da Saudade Suites & Hostel** concede aos membros e parceiros da **União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)** as seguintes vantagens:

Desconto de 10% (dez por cento) na aquisição de serviços de alojamento.

A **União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)** promove a divulgação através da inclusão do logótipo do **Penedo da Saudade Suites & Hostel**, em todo o material de comunicação inerente aos eventos a acordar.

#### **Disposição Terceira**

(Forma de operacionalizar as vantagens concedidas)

Para que os membros e parceiros da **União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)** possam usufruir das vantagens elencadas na disposição anterior, a **União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)** deverá comunicar previamente ao **Penedo da Saudade Suites & Hostel** os beneficiários/as que irão usufruir das mesmas.

#### **Disposição Quarta**

(Obrigações do Penedo da Saudade Suites & Hostel)

1. O Penedo da Saudade Suites & Hostel obriga-se a cumprir integralmente os termos do presente protocolo.
2. O Penedo da Saudade Suites & Hostel obriga-se a cumprir com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

#### **Disposição Quinta**

(Obrigações da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu))

1. A União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) obriga-se a cumprir integralmente os termos do presente protocolo.

#### **Disposição Sexta**

(Sigilo)

O Penedo da Saudade Suites & Hostel e a União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza confidencial.

#### **Disposição Sétima**

(Prazo de Vigência)

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinada e vigorará durante três meses.

**Disposição Oitava**

(Interpretação)

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixados.

Depois de lido e aceite este protocolo é assinado por ambos os signatários.

Aos \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_

Penedo da Saudade Suites & Hostel

\_\_\_\_\_

União das Freguesias de Coimbra

(Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)